

RESOLUÇÃO ARSAL Nº 29, DE 02 DE MARÇO DE 2004.

**DISPÕE SOBRE AS TABELAS QUE COMPÕEM A
ESTRUTURA TARIFÁRIA DO GÁS DE ALAGOAS S.A.
- ALGÁS.**

O Diretor-geral da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas – ARSAL, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 6.267 de 20 de setembro de 2001 e, considerando o disposto nos Decretos 1.171 e 1.172 de 2003, bem como no Processo nº 234/2004,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as tabelas que compõem a estrutura tarifária do Gás de Alagoas S. A. – ALGÁS as quais deverão ser aplicadas no período de 1º de fevereiro de 2004 a 31 de janeiro de 2005.

1. Segmento Industrial

TABELA INDUSTRIAL
(ex-impostos)

Volume Diário			TARIFA R\$/m³
0	a	500	0,4725
501	a	1000	0,4394
1001	a	5000	0,4131
5001	a	10000	0,3924
10001	a	20000	0,3767
20001	a	50000	0,3635
50001	a	100000	0,3526
100001	a	150000	0,3456
150001	a	200000	0,3387
acima de		200000	0,3319

2. Segmento Residencial

TABELA RESIDENCIAL
(ex-impostos)

Volume Mensal		Tarifa R\$/m³
0 a	150	1,0500
151 a	500	0,9975
501 a	1.000	0,9476
1001 a	1.500	0,8529
1501 a	2.000	0,7676
acima de a	2.000	0,6908

3. Segmento Comercial

TABELA COMERCIAL

(ex- impostos)

Volume Mensal		Tarifa R\$/m ³
0 a	500	0,9850
501 a	1.000	0,8373
1.001 a	1.500	0,7368
1.501 a	3.000	0,5894
3.001 a	5.000	0,5010
5.001 a	10.000	0,4747
10.001 a	15.000	0,4498
acima de	15.000	0,4261

4. Segmento Veicular

TARIFA VEICULAR

(ex- impostos)

	R\$/m ³
Tarifa Única	0,4091

Agência Reguladora de Serviços Públicos do estado de Alagoas – ARSAL, em Maceió,
02 de Março de 2004, 116º da República.

Álvaro Otávio V. Machado

Diretor Geral